

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública da Comarca de Tramandaí

EXECUÇÃO FISCAL (UNIÃO) Nº 5000003-44.2004.8.21.0073/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOSE HENDLER DA ROSA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA JUDICIAL E INTIMAÇÃO DAS PARTES
--

Datas: 07.07.26 e 09.07.26

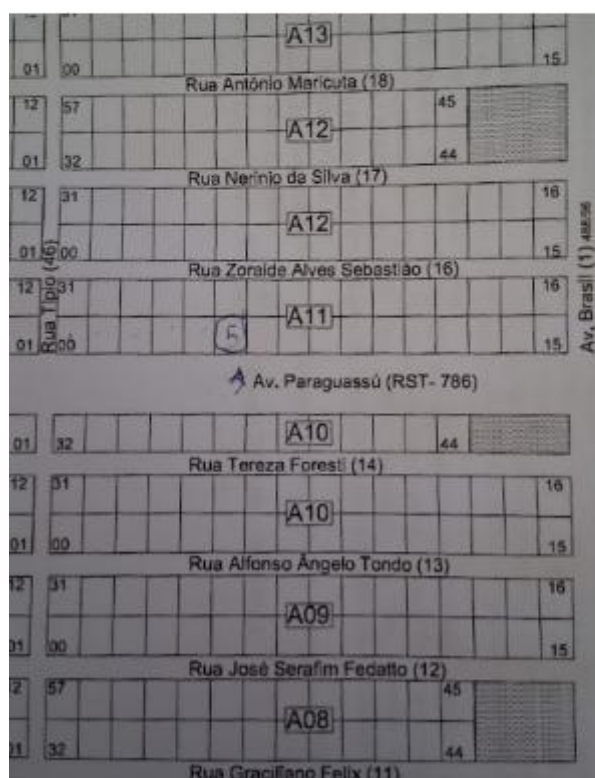
Horário: 13 h

Modalidade: Pregão Eletrônico junto ao site www.eduardovivian.com.br –
exclusivamente on-line -

Eduardo Vivian, Leiloeiro Público, faz saber aos que pelo presente tiverem conhecimento que nos dias, horário e na modalidade supra informada, **com base na Resolução 236 do CNJ**, procederá ao [apregoamento eletrônico](#) para tentativa de venda judicial do seguinte bem:

Lote 001

*Em Pinhal Zona Sul, um terreno urbano constituído do lote 05, da quadra A-11, com área de 300,00 m² localizado na Av. Paraguassu, via asfaltada e com água e luz, sem edificações, conforme matrícula nº 19671 do registro de Imóveis da Comarca de Tramandaí. **VALOR ATRIBUÍDO AO BEM:** R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).*



Rua Vergueiros, 163 – Tramandaí - RS – CEP 95590-000 – Fone (51) 3098-5594 -
Balcão Virtual: (51) 51 9857-3897 E-mail: frtramanda3vciv@tjrs.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PARA EXEMPLOS - MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA COMARCA DE TRAMANDAÍ

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

Cidreira, 31 de Maio de 2006

Fis.
01

21/4
MATRÍCULA
019671

IMÓVEL: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Praia do Pinhal Zona Sul, neste Município, constituído do lote nº 05 da quadra A-11, medindo 15,00m de frente, ao leste, no alinhamento de uma Rua projetada, tendo nos fundos, ao oeste, a mesma largura da frente, onde entesta com o lote nº 26, por 20,00m de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, perfazendo a área superficial de 300,00m², dividindo-se por um lado, ao sul, com o lote nº 04, e pelo outro lado, ao norte, com o lote nº 06, distando 75,00m da esquina de uma Rua Projetada pela divisa sul. Quarteirão formado por 4 ruas projetadas. Os lotes confrontantes são ou foram de propriedade de Alberto Mariante Costa.-

PROPRIETÁRIO: JOSÉ HENDLER DA ROSA, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF.nº 154.595.270-15, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, com MARIA ROSANE DA ROSA, brasileira, do lar, inscrita no CPF.nº 464.246.100-06, residentes e domiciliados na Rua Luciana de Abreu, nº 155, Bairro Magistério, na Cidade de Balneário Pinhal.-

PROCEDÊNCIA: Registro de Imóveis de Tramandaí, Livro 2 de RG, matrícula nº 57.939.- Cidreira, 31 de Maio de 2006.-

O Oficial: *21/4* Emol: R\$ 8,50 = (0,5 URE)

Pelo presente Edital ficam as partes, procuradores, herdeiros e credores intimados caso não tenham sido localizados por via postal ou pelo Senhor Oficial de Justiça. Os bens são vendidos no estado em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do arrematante a vistoria, localização e identificação dos mesmos antes da venda judicial, não se admitindo reclamação posterior. Existe possibilidade de parcelamento:

A arrematação parcelada somente será permitida nos casos em que o valor da arrematação for superior a R\$ 50.000,00, devendo ser obedecida as seguintes disposições: - O parcelamento observará o máximo de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, corrigidas mensalmente pela Taxa Selic; - Nas hastas públicas de bens imóveis, após extraída a carta de arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para registro da hipoteca em favor da União, mediante ordem do Juízo de expedição de ofício ao órgão competente.

O registro das ofertas deverá ocorrer diretamente no sistema, através do site. Ao participar do certame de venda judicial o arrematante concorda com todos os termos do presente Edital. No ato da arrematação ou adjudicação será paga taxa de leilão em favor do Leiloeiro Público em cheque ou dinheiro, em percentual de 10,00% sobre o valor da oferta vencedora. O arrematante deverá recolher em 24 h o valor do lance ou do sinal inicial através de depósito judicial junto ao Banrisul, cuja guia será enviada por e-mail ao arrematante. **A venda judicial ocorrerá somente no modo on-line através do site www.eduardovivian.com.br, não presencial**, não sendo aceitas ofertas via telefone, fax, e-mail, SMS, WhatsApp ou outro meio eletrônico. Dívidas de IPTU vencidas anteriormente a arrematação não se transferem ao arrematante por força do **artigo 130 do CTN**, o mesmo ocorrendo em relação a multas, IPVAs e Seguros Obrigatórios dos veículos, vencidos anteriormente a venda judicial, os quais não se transferem ao arrematante. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a

ordem de preferência, na forma do **artigo 908, § 1º do CPC**. Com relação ao cancelamento dos ônus sobre a matrícula incidirá o disposto nos artigos **538, 539 e 540 da Consolidação Normativa e Notarial da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**. Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante, não haverá devolução da comissão de leilão. Ônus: os constantes nas matrículas dos imóveis ou nos prontuários dos veículos, recomendando-se que os interessados obtenham cópia da matrícula junto ao Registro de Imóveis ou junto ao CRVA no caso dos automóveis. Outras informações pelo fone 99989 2009 ou 51 981467539, em dias úteis e em horário comercial ou pelo site www.eduardovivian.com.br. Para conhecimento das partes e interessados reproduz-se o **artigo 358 do Código Penal Brasileiro** - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. No caso dos imóveis, quando houver necessidade de regularização tal encargo caberá ao arrematante. Dado e passado neste Fórum, em 08.06.26.

Eduardo Vivian
Leiloeiro Público

Juíza de Direito